

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Pedreira, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que, através do Parecer Consolidado nº 41/2018-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pedreira, instituído pela Lei nº 2.681/2018 e com membros nomeados pelo Decreto nº 2.682/2018, reunido em 28 de dezembro de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 41/2018-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pedreira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 28 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira em 8,04% (oito inteiros e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	26,64	21,31	47,95
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	1,84	1,47	3,31
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	2,79	2,23	5,02
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	3,65	2,92	6,57
Acima de 55	m <sup>3</sup>	5,64	4,51	10,15

CATEGORIA COMÉRCIO / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	54,88	43,90	98,78
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	4,38	3,50	7,88
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	6,16	4,93	11,09
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	8,23	6,58	14,81
Acima de 55	m <sup>3</sup>	10,70	8,56	19,26

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	82,07	65,66	147,73
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	6,16	4,93	11,09
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	7,76	6,21	13,97
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	11,55	9,24	20,79
Acima de 55	m <sup>3</sup>	15,11	12,09	27,20

<b>CATEGORIA OUTROS</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	42,09	33,67	75,76
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	2,85	2,28	5,13
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	3,80	3,04	6,84
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	5,26	4,21	9,47
Acima de 55	m <sup>3</sup>	8,16	6,53	14,69

<b>CATEGORIA ENTIDADES</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	mês	6,44	5,15	11,59
De 16 a 25	m <sup>3</sup>	0,45	0,36	0,81
De 26 a 40	m <sup>3</sup>	0,68	0,54	1,22
De 41 a 55	m <sup>3</sup>	0,88	0,71	1,59
Acima de 55	m <sup>3</sup>	1,36	1,09	2,45

**Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

### ANEXO II

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
<b>EXPEDIENTE</b>		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,63
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	21,73
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	16,30
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,42
<b>CORTE DE ÁGUA</b>		
Por solicitação do usuário;	Serviço	36,25
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	18,81
<b>RELIGAÇÃO DE ÁGUA</b>		
Por solicitação do usuário	Serviço	79,72
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	105,00
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	264,44
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>		
Em bancada Fixa	Serviço	18,08
Em bancada Portátil	Serviço	36,25
<b>PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR</b>		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	262,56
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	132,17
<b>MUDANÇA DE LIGAÇÃO</b>		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	199,24
<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS</b>		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	105,00
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	5,43
<b>CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO</b>		
Encanador	R\$/ hora	65,20
Ajudante de encanador	R\$/ hora	39,81
Retroescavadeira	R\$/ hora	77,84
Limpeza de fossas	Serviço	262,56
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00

<b>SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS</b>		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	65,20
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	65,20
Registro de gaveta de 1"	Unidade	65,20
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	99,57
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	132,17
Excedente por ligação	Metro	39,81
<b>RECEITA</b>		
Ligação de Água	Serviço	161,00
Ligação de Esgoto	Serviço	182,00
Mudança de hidrômetro	Serviço	108,14
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	60,70
Caminhão Pipa - 8 m <sup>3</sup>	Viagem	329,95

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	658,96
2	Execução de ligações clandestinas	791,12
3	Violação do lacre do hidrômetro	65,20
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	132,17
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.310,60
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	264,33
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	2.639,37

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1 <sup>I</sup>	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	925,07
2 <sup>II</sup>	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	24,03
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereços diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 <sup>III</sup>	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	69,90
5 <sup>IV</sup>	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	116,70
6 <sup>V</sup>	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	14,63



7 <sup>VI</sup>	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apartamento	29,15
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 <sup>VII</sup>	Aprovação Loteamento até 15.000 m <sup>2</sup> de área total	Unidade	2.421,43
10 <sup>VIII</sup>	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m <sup>2</sup> de área total	Unidade	3.004,95
11 <sup>IX</sup>	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m <sup>2</sup> de Área Total	Unidade	3.588,37
12 <sup>X</sup>	Aprovação de Condomínio Vertical	Apartamento	58,35

OBS.:	DESCRIÇÃO
I	= Média de 3 meses para a empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas, em média (3 meses), para análise do Assessor Técnico (Eng.) = 08 horas para análise química (Técnico Químico) = (18 * R\$ 46,18) Assessor Técnico + (8 * R\$ 10,74) Técnico Químico = R\$ 917,16
II	1/2 (meia) hora do Assessor Técnico (Eng.) para confecção do Atestado
III	1,5 (uma hora e meia) do Assessor Técnico (Eng.) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
IV	2 horas do Diretor Técnico (Eng.)
V	1/4 hora/ do Diretor Técnico (Eng.) por lote
VI	1/2 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento
VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Eng.) (aproximadamente 1 semana)
VIII	51,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
IX	61,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
X	1 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento

**Valor da Hora:**

**Técnico Químico = R\$ 10,74/hora (Valor normal mais encargos)**

**Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 46,18/hora (valor normal mais encargos)**

**Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 57,86/hora (valor normal mais encargos)**